



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

*Inclui a efeméride "Dia da Bíblia" no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, a ser comemorado no dia 12 (doze) de dezembro.*

Artigo 1º: Fica incluída a efeméride da "**Dia da Bíblia**" no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo Único: A data a ser comemorada será em 12 de dezembro.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2021.

## BANCADA DOS REPUBLICANOS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Dia da Bíblia surgiu em 1549, na Grã-Bretanha, quando o Bispo Cranmer, incluiu no livro de orações do Rei Eduardo VI um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado. A data escolhida foi o segundo domingo do Advento, celebrado nos quatro domingos que antecedem o Natal. Foi assim que o segundo domingo de dezembro tornou-se o Dia da Bíblia.

No Brasil, o Dia da Bíblia passou a ser celebrado em 1850, com a chegada, da Europa e dos Estados Unidos, dos primeiros missionários evangélicos. Porém, a primeira manifestação pública aconteceu quando foi fundada a Sociedade Bíblica do Brasil, em 1948, no Monumento do Ipiranga, em São Paulo.

O Dia da Bíblia é um evento que abrange praticamente toda a população, pois estamos falando do livro mais lido e vendido no mundo. A inclusão desta data no calendário oficial do Município, poderá, até mesmo, facilitar o apoio aos organizadores das festividades, em nossa cidade.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2021.

**BANCADA DOS REPUBLICANOS**

Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 15/12/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0316739** e o código CRC **C13E114C**.

Referência: Processo nº 034.00525/2021-54

SEI nº 0316739